



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 17.456, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Delega competência à Superintendente de Integração do Estado de Rondônia em Brasília para assinatura dos contratos de garantia e contragarantia com a União, referentes à contratação do PROINVESTE com o Banco do Brasil S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada à Superintendente de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, Elizete Lionel, competência para assinar os contratos de garantia e contragarantia que serão firmados com a União, referentes à operação de crédito interno, realizada pelo Governo do Estado de Rondônia com o Banco do Brasil S/A (Contrato n. 20/00012-x), destinada ao Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal – PROINVESTE, e autorizada pela Lei n. 2.851, de 24 de setembro de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador